



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/082/2023
Processo Administrativo n.º 2023-5NLLZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E SEUS FAMILIARES, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.103.134/0001-94, com sede à Rua Ibraçu, nº 89, CEP: 29.830-000, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **THEOMIR BASSETTI FILHO**, portador da CI nº367.021-ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº578.316.967-68, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-5NLLZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 4 anos e seus familiares, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo destinados a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.881,38 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: .3.3.50.43 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 881,38 (oitocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

THEOMIR BASSETTI FILHO

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2023 14:20:19 -03:00

THEOMIR BASSETTI FILHO
CIDADÃO
assinado em 25/09/2023 14:16:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 14:20:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-12JG3L>



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL		CNPJ 27.103.134.0001/94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA IBIRAÇÚ, Nº 89		
Bairro MARGARETH	Cidade NOVA VANÉCIA/ES	CEP 29830-000
E-mail da Instituição lardeabigail@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.instagram.com/lar.deabigail
Local físico de divulgação da parceria: mural		
Telefone 1 (27) 3750 0824	Telefone 2 Não possui	Telefone 3 Não possui

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome THEOMIR BASSETTI FILHO		Nº CPF 578.316.967-68	
Nº RG 367.021-ES	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) CÓRREGO DA LAPA			
Bairro ZONA RURAL, CX POSTAL 20	Cidade NOVA VENÉCIA/ES	CEP 29830-000	
Telefone 1 27 999131234	Telefone 2 (27) 3750 0824	Telefone 3 **	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome SABRINA FRANCISCHETTO NUNES TOSCANO		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional 3989 – 17ª REGIÃO
Bairro MARGARETH	Cidade NOVA VENÉCIA/ES	CEP 29830-000
E-mail do Técnico sabrinafrancischetto@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3750 0824		Telefone do Técnico 2 (27) 99954 7884



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Instituição iniciou as atividades em 13 de junho de 1965, com Assistência Social Espírita ao Menino Abandonado, abrigando crianças em sistema de internato. Crianças estas abandonadas que viviam pelas ruas de Nova Venécia/ES e oriundas da antiga IESBEM – Instituto Espírita Santense do Bem-Estar ao Menor, hoje IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Tendo como fundadores o Sr. Romeu Cardoso, Fausto Cardoso Toscano, Fortunato Campos Paiva, Guilherme José de Lima, Silvio Alves de Oliveira, Zenor Pedrosa Rocha, Gil Soares Gama, Sylvio Cardoso Toscano, Zito Patrocínio, Pedro Rocha Barbosa e Ivan Cardoso Toscano.

Em 13 de junho de 1967 em ata da Instituição Grupo Espírita Paulo e Estêvão, a Instituição passa a denominar-se “Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail”, que ao longo destes 57 anos adequou as ações desenvolvidas de acordo com a ampliação do atendimento por parte dos órgãos públicos possibilitando às famílias em situação de vulnerabilidade, a inclusão social.

Em 1982 houve uma mudança na política de atendimento da entidade, passando a semi-internato. Nesta ocasião o “Lar de Abigail” realizou uma pesquisa sobre a localização de possíveis familiares, e após a constatação foram reintegradas várias crianças na própria família. Quando isto não foi possível, as crianças foram colocadas em famílias substitutas, voluntárias do Grupo Espírita Paulo e Estêvão. Foi realizado acompanhamento destas crianças, sendo que algumas tiveram dificuldade de adaptação na sociedade, mas em compensação a maioria já se formou, tem família e emprego. Dentre as crianças que foram acolhidas e educadas temos hoje doutores, advogados, professores, radialistas, outros que se destacam em empresas privadas e outros setores, já em 1995 foi estabelecido o atendimento para a faixa etária de zero a seis anos, tendo em vista que a rede de ensino do município só atendia acima de sete anos.

Considerando que era a única entidade no município com atendimento em berçário e maternal em tempo integral, foi definido em 2001 reduzir a faixa etária para zero a quatro anos, aumentando assim o número de crianças que necessitavam deste atendimento, para possibilitar recuperação para aquelas de Baixo Peso ou em grave estado nutricional, sendo muitas delas aceita em virtude do desemprego dos pais ou responsáveis.



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

Em 2004 a rede municipal passou a atender as crianças em pré-escola, então, o “Lar de Abigail” reduziu sua faixa etária para zero a três anos, oriundas de famílias de baixa renda ou sem renda, com atendimento integral, incluindo a preservação da saúde, guarda e proteção, alimentação e estimulação adequada. Posteriormente, para atender à legislação vigente, em 2009, novamente reduziu a faixa etária para crianças de zero a um ano e onze meses, considerando um período de transição estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para posteriormente atender às exigências da LDB.

Em 20 de julho de 2010 o Presidente da República através do Decreto nº 7.237 regulamenta a Lei 12.101 de 27/11/2009 para dispor sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS, estabelece na Seção II – Da Entidade em Atuação em Mais de Uma Área – artigo 10 - *“A entidade que atue em mais de uma das áreas a que se refere o art. 1º deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela sua área de atuação preponderante, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigidos para as demais áreas”* – o que resultou na emissão da renovação do CEBAS desta Instituição pelo Ministério da Educação – MEC, através da Portaria 164 de 16 de julho de 2010.

Em 2023, está atendendo a 120 crianças de até três anos e onze meses, bem como suas famílias, totalizando aproximadamente 417 beneficiários. O atendimento se dá através dos Projetos - Educação: “Estimulação Precoce – Inteligência Emocional e Cognitiva”, onde desenvolve-se ações que possibilitam a criança vivências que fortaleçam a autoestima e o desenvolvimento integral de suas capacidades; atividades de lazer, recreação e educacionais, com atenção especial para aquelas com baixo peso – Assistência Social: “O melhor é viver em família – aperte mais esse laço”, que visa o fortalecimento dos laços familiares através de palestras educacionais, visitas domiciliares feitas por Assistente Social, reuniões de pais, oficina, e a construção do Plano de Qualidade de Vida.

5.1.1 MISSÃO

Acolher e educar com amor, promovendo o atendimento gratuito a crianças e adolescentes de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade em Creche, Educação Infantil e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, primando pelo seu desenvolvimento integral e estimulando a participação efetiva da família em todo o processo socioeducacional.



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

5.1.2 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

* de acordo com o Estatuto Social.

I - Promover atividades com finalidade de relevância pública e social;

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;

III - Promover e acompanhar junto aos pais ou responsáveis pelos menores assistidos, uma ação informativa no sentido de orientar e direcioná-los para o convívio social e comunitário.

IV - Favorecer a formação ética e social das crianças, dos adolescentes e jovens, assim como o desenvolvimento das suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas.

V - Promover e incentivar a prática da caridade moral, espiritual e material, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, posição social, religião, ou quaisquer outras formas de discriminação;

VI – Atender crianças de ambos os sexos, gratuitamente, facultando-lhes o atendimento em creche, de conformidade com as determinações constitucionais e demais legislações que normatizam essas atividades;

VII – Promover a organização de biblioteca infantil visando o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas;

VIII – Criar, instalar e manter em seus vários graus, cursos profissionalizantes de artesanato, culinária e outros que propiciem a geração de renda das famílias das pessoas assistidas pela Associação, bem como para a comunidade;

IX - Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas;

X - Incentivar, apoiar, promover e participar de atividades de ação social e de políticas públicas em parceria com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

XI - Estabelecer e contribuir com os melhores meios de que dispuser, à aproximação, ao intercâmbio e a atuação em rede com entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social, prestigiando suas iniciativas.

XII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL**, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto.

XIII - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

XIV - Promover palestras e atividades motivacionais e ocupacionais visando à integração dos assistidos e de suas famílias pela **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL**.

XV - Participar de campanhas que promovam ações de cidadania e direitos humanos, paz e democracia, ética e outros valores universais.

XVI - Desenvolver ações sem discriminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais, que tenham como objetivo oferecer apoio psicossocial e recursos diversos em situações de risco social e proteção ambiental.

XVII - Incentivar a realização de oficinas de trabalhos manuais, artesanais, artísticos, de comunicação, de educação ambiental e outros meios de ocupação para os menores e famílias assistidas pela **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL”**.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL” não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL” em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Terceiro- É permitida a remuneração de dirigentes, funcionários e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL”, que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014, ou outra Lei que venha a substituir.

Parágrafo Quarto- Para atender suas finalidades a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “LAR DE ABIGAIL” poderá organizar bazares, feiras de produtos, almoços, jantares e outros eventos, sendo vedada a utilização de bebida alcoólica, bem como, poderá firmar convênios e contratos com a iniciativa privada, celebrar termos de fomento, de colaboração e acordo de cooperação, nos termos da Lei 13.019/2014, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

capital da entidade, com a expressa obediência à legislação pertinente, que tenham como única e exclusiva finalidade a mobilização de recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades socioeducativas propostas pela associação.

Salienta-se que a Entidade é reconhecida enquanto Organização de Assistência Social, visto que atende os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, em seu artigo 3º, que diz:

Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#)).

Ainda em conformidade com a LOAS, Artigo 2ª, alínea b, possui dentre seus objetivos, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Assistência Social

Projeto: O melhor é viver em família – aperte mais esse laço - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Proteção Básica
- Proteção Especial – média complexidade
- Proteção Especial – alta complexidade

Identificação do Serviço de acordo com a Resolução nº 109/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Possui inscrição ativa nos Conselhos Municipais de Assistência e da Criança e Adolescente, atendendo aos parâmetros nacionais estabelecidos pela Resolução nº 16/2010 do CNAS

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

Ações: acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

O projeto disponibiliza atendimento e orientação social a todas as famílias, através de procura espontânea ou por avaliação da equipe técnica a partir da denúncia de terceiros ou pelo encaminhamento dos educadores.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Crianças na faixa etária de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade, bem como seus familiares, totalizando aproximadamente 417 beneficiários residentes em diversos bairros do município, com renda mensal familiar total de até (3) três salários mínimos vigentes e inscritas no Cadastro Único. A grande maioria das famílias obtém renda mensal por meio de trabalhos informais, sem vínculos empregatícios, realizando diárias. Dessas, uma média de 60% é público beneficiário do Auxílio Brasil.

A grande procura por vaga na Instituição é decorrente da necessidade das genitoras retornarem ao mercado de trabalho, e não terem com quem deixar as crianças, a não ser que paguem pelo serviço, o que não é viável para o público atendido. Além disso, possibilita o retorno ao Sistema de Ensino Regular da Educação, o que demonstra a importância de ações voltadas para o resgate da autoestima.

Idade:

BENEFICIÁRIOS DIRETOS (mês/ano referência: MAIO/23)	
Público-alvo	Número de Beneficiários Diretos
Crianças - de 0 à 11 anos e 11 meses	171
Adolescentes - de 12 à 17 anos e 11 meses	24
Jovens - de 18 à 29 anos e 11 meses	95
Adultos - de 30 à 59 anos e 11 meses	121
Idosos - acima de 60	7



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

Total de pessoas	417
Total de famílias	115

* De um total de 171, 120 (cento e vinte) são crianças com idade entre 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, atendidas pela entidade em sistema integral, das 07:00 às 16:00.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 417 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 450 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 120 usuários, podendo atender a 120 em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, atendendo crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Auxiliar Administrativo (técnico) que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Atualmente está sendo ofertada a Oficina Arte por toda Parte, que acontece de segunda a sexta feira, com carga horária semanal de 18h, distribuídas para 6 grupos, onde cada grupo possui uma média de 3 h de encontro semanais.

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos, visitas domiciliares, são realizados passeios, campanhas socioeducativas, palestras, comemorações, reuniões de grupo e individuais com as famílias.

As atividades e as oficinas estão embasadas na abordagem pedagógica sociocultural, que privilegia o protagonismo infanto-juvenil e a valorização da experiência da vida cotidiana como ferramenta de



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

aprendizagem, levando em conta o contexto social em que estão inseridos, envolvendo a família diretamente neste processo.

Atribui-se a essa abordagem "Sociocultural", o desenvolvimento social, educativo, formador, transformador, deliberado e planejado que cria situações desafiadoras, estimula e orienta na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas: na família, na escola, na comunidade e nos territórios em que vivem e convivem. O projeto tem como diretrizes o Estatuto da Criança e do Adolescente e está enquadrado no eixo do Serviço de Proteção Social Básica definido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial.

As reuniões de orientação sócio - pedagógica e os encontros com os pais são pontos facilitadores que garantem o suporte para o trabalho e colhe dados para avaliação do processo.

As estratégias de atendimento e atuação do profissional de Serviço Social foram formatadas para garantir:

Reduzir a violência familiar causada pelo uso indevido de drogas;

Fortalecer os vínculos familiares e reduzir o índice de mortalidade infantil e de abandono;

Fortalecer a autoestima levando a mãe adolescente a permanecer na escola;

Desenvolver um programa de educação ambiental enfatizando a vida compartilhada e articulada entre as pessoas e o meio ambiente em que se inserem.

As ações serão direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Cronograma de atividades:

Atividades	Dias da Semana / Periodicidade	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cadastro das Famílias	2ª a 6ª	8 horas diárias			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras Preventivas e informativas	março a dezembro	2 horas diárias			X		X			X		X	X	X
Oficinas	2º a 6º	18 horas semanais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Pais	Trimestral	1 hora			X		X			X		X	X	X



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Saídas Culturais.	2ª a 6ª Trimestral	4 a 8 horas										X		
Planejamento Pedagógico	4 planejamentos por mês	4h			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de equipe	1ª e Última 6ª. Feira do mês	1 hora		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede pública de ensino	2ª a 6ª	8 horas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articular com a rede socioassistenciais	2ª a 6ª	8 horas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Técnica com o CRAS/CMAS	Trimestral	2 horas			X			X			X			X

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 4 anos e seus familiares, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivos gerais

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violação de direitos

6.3. Objetivos específicos

- ✓ Promoção da Assistência Social, garantindo segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, possibilitando o retorno e permanência das mães ao mercado de trabalho e sistema de ensino;
- ✓ Possibilitar mais conforto e segurança para as crianças, por meio do uso dos chinelos para locomoção pelo espaço externo, dentro do ambiente institucional;
- ✓ Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

- ✓ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, da função protetiva da família e fortalecimento dos laços familiares.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças na faixa etária de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade, residentes em diversos bairros do município, com renda mensal familiar total de até (3) três salários mínimos vigentes e inscritas no Cadastro Único.

6.5. Justificativa

A entidade Lar de Abigail é referência no atendimento de crianças de zero a 4 anos no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Dado seu caráter social, o Serviço prestado pela Instituição é voltado para o desenvolvimento integral de crianças, jovens, adolescente, adultos e idosos incluindo em sua estratégia, ações para o fortalecimento pessoal de cada atendido, assim como ações para o empoderamento social familiar



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

através de orientação social, reduzindo os índices de violência e vulnerabilidade e ampliando as ferramentas para o enfrentamento das questões sociais.

Realiza transformações visíveis direcionadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes através das oficinas que potencializam a socialização, autovalorização e o desenvolvimento pessoal e social que reflete diretamente na sua qualidade e sucesso de vida, além de contribuir para o ingresso e ou permanência das mães aos estudos e ao mercado e trabalho.

Através da aquisição de itens de custeio será possível alcançar melhorias na qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público. Neste sentido, este projeto se justifica, ressaltando que esta Instituição atende aos requisitos previstos na Lei 13.019/2014, que trata sobre a formalização das parcerias entre OSC's e Poder Público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga horária semanal de trabalho
SABRINA FRANCISCHETTO NUNES TOSCANO	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	30
LUCIMAR DA SILVA BARROS	SERVIÇO SOCIAL E RECURSOS HUMANOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	40
SIMONY BASTOS CARDOSO	PEDAGOGIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
MARIA BITENCOURT NOVAIS SANTOS	PEDADOGIA	INSTRUTORA DE OFICINA	CONTRATO 12 MESES – TOTALIZANDO 797H
BRUNA HEINTZE FERREIRA	PSICÓLOGIA	PSICÓLOGA	CONTRATO 12 MESES – TOTALIZANDO 225H

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Ao final da parceria os resultados serão avaliados a partir de questionários fechados, entrevistas e pesquisa de opinião. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade. Será disponibilizado em local de



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail **Acolher e Educar com Amor**

movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território veneciano a 58 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vêm se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2023	Término: Agosto/2024
------------------------------	-----------------------------



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail Acolher e Educar com Amor

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta do Serviço

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 120 crianças e seus familiares atendidos pela entidade		Valor (R\$): 0,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• 120 crianças e seus familiares;• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Oferta diária do serviço.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos materiais de consumo adquiridos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Set/23	Ago/24
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Set/23	Ago/24
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/23	Ago/24
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Set/23	Ago/24

Meta da Despesa

Meta 2: Aquisição de itens de custeio (gêneros alimentícios, materiais necessários ao atendimento e itens de higiene pessoal) para melhoria no serviço ofertado pelo prazo de 12 meses		Valor (R\$): R\$ 16.050,70	
Indicador(es): Indicador 1: aquisição de gêneros alimentícios, materiais necessários ao atendimento e itens de higiene pessoal Indicador 2: Segurança alimentar e nutricional dos usuários			
Metodologia de execução: A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), e posteriormente a aquisição dos itens de gêneros alimentícios que serão destinados a complementação alimentar das crianças durante a permanência na instituição, bem como poderão ser doadas para aquelas que se encontrarem em situação de risco por ausência da segurança alimentar e nutricional. Os itens de higiene pessoal serão utilizados pelas crianças no âmbito institucional. A compra dos itens de custeio dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

		Início	Término
2.1. Aquisição dos itens de custeio	R\$ 16.050,70	Set/23	Ago/24

Meta 3: Aquisição de itens de custeio (pares de chinelo de borracha infantil) para melhorias do atendimento no prazo de 12 meses		Valor (R\$): 3.369,00	
Indicador(es): Indicador 1: aquisição de 150 pares de chinelo de borracha infantil Indicador 2: proteção, segurança e conforto térmico para as crianças usuárias do serviço			
Metodologia de execução: Serão realizadas pesquisas de preços e posteriormente a aquisição dos chinelos para uso das crianças durante as atividades e permanência das mesmas na instituição A compra dos itens de custeio dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos itens de custeio	R\$ 3.369,00	Set/23	Ago/24

Meta 4: Aquisição de itens de custeio (materiais para o trabalho de estímulos com as crianças)		Valor (R\$): 1.461,68	
Indicador(es): Indicador 1: aquisição de materiais para estimular o desenvolvimento de crianças Indicador 2: segurança, desenvolvimento, e estímulo preservando o direito do brincar			
Metodologia de execução: Serão realizadas pesquisas de preços e posteriormente a aquisição de materiais para realização de atividades cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil respeitando as particularidades de cada criança, preservando o direito do brincar. A compra dos itens de custeio dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos itens de custeio	R\$ 1.461,68	Set/23	Ago/24

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	20.000,00	881,38	20.881,38
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00

15

Rua Ibiracú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3750 0824

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com

IG: www.instagram.com/lar.deabigail Face: www.facebook.com/lardeabigail



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL				20.881,38

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (média de preços)	Valor Total (média de preços)
Pó de café 500g	PCT	102	14,26	1.454,52
Açúcar 5kg	PCT	102	19,26	1.964,52
Arroz 5kg	PCT	102	19,39	1977,78
Óleo 900ml	LT	102	7,26	740,52
Macarrão 1kg	PCT	102	7,92	807,84
Canjiquinha 1kg	PCT	102	5,26	536,52
Fubá 1kg	PCT	102	4,26	434,52
Biscoito de sal 400g	PCT	100	5,96	607,92
Biscoito doce 400g	PCT	102	5,96	607,92
Sabão em barra	UNI	103	13,49	1.389,47
Feijão 2kg	UNI	102	20,16	2.056,32
Sal 1kg	UNI	102	2,99	304,98
Farinha mandioca 1kg	UNI	1	10,07	10,07
NutriBon	CX	10	119,17	1.191,70
Peneira	UNI	10	16,26	162,60
Funil	UNI	10	4,22	42,20
Boia espaguete Macarrão	UNI	10	16,65	166,50
Bola de futebol infantil	UNI	3	63,08	189,24
Balde praia e jardim	UNI	20	19,77	395,40
Garrafão térmico 12l	UNI	2	230,67	461,34
Lixeira pedal 50l	UNI	2	124,60	249,20
Vela para filtro	UNI	12	17,36	208,32
Par de Chinelo havaianas top	UNI	150	22,46	3.369,00
Luva Latex	CX	48	25,99	1.247,52
Escova de cabelo	UNI	6	25,42	152,52
Pente para cabelo	UNI	6	25,49	152,94
Custo médio total da proposta				20.881,38

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

16

Rua Ibraçú, nº89, Bairro Margareth – CEP 29830-000 – Nova Venécia/ES – Tel: 27 3750 0824

CNPJ: 27.103.134/0001-94 – Email: lardeabigail@hotmail.com

IG: www.instagram.com/lar.deabigail Face: www.facebook.com/lardeabigail



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

RÉPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24
20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24
881,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;



Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail
Acolher e Educar com Amor

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

21 de agosto de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2023 10:33:10 -03:00

THEOMIR BASSETTI FILHO
CIDADÃO
assinado em 25/09/2023 10:16:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 10:33:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VF39W7>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/082/2023

Processo nº.: 2023-5NLLZ

Registro SIGEFES: 230317

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita Beneficente Iar de Abigail.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 4 anos e seus familiares, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0069, LOA 2023 e R\$ 881,38 (oitocentos e oitenta e hum reais e trinta e oito centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1175120

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/082/2023

Processo nº.: 2023-5NLLZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Espírita Beneficente Iar de Abigail

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 4 anos e seus familiares, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0515 LOA 2023 e R\$ 881,38 (oitocentos oitenta e um reais e trinta e oito centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1175140

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2023

Processo nº.: 2023-XX39T

Registro SIGEFES: 230319

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Conceição do Castelo Apae - Apae Conceição do Castelo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo - SCFV por meio da complementação do custeio salarial de parte da Equipe Técnica, visando a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0174 e 0509, LOA 2023 e R\$ 1.852,41 (Hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta um centavo) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1175142

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/074/2023

Processo nº.: 2023-XX39T

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Conceição do Castelo Apae - Apae Conceição do Castelo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo - SCFV por meio da complementação do custeio salarial de parte da Equipe Técnica, visando a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0174 e 0509, LOA 2023 e R\$ 1.852,41 (Hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta um centavo) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1175144



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2023 11:28:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-74PV2J>